

PORTARIA NORMATIVA Nº 014-2006/DIASS

Normatiza o Tratamento Radioisotópico.

O Diretor de Assistência do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado de Goiás - IPASGO -, usando de atribuições legais conferidas pelos arts. 14 e 16, inciso II, da Lei nº 10.460, de 22 de fevereiro de 1988, Decreto de 02 de agosto de 2005, Diário Oficial nº 19.699;

considerando as características específicas do tratamento radioisotópico, que exigem técnicas de atendimento especiais, diferentes dos demais atendimentos prestados pelos demais hospitais;

considerando a incidência de custos operacionais diferenciados na prestação desses atendimentos;

considerando a necessidade de cumprimento às normas estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Qualidade – S.G.Q. – e demais atos normativos vigentes, resolve editar a seguinte

PORTARIA NORMATIVA:

Art. 1º Os procedimentos constantes na tabela Ipasgo, listados na codificação do grupo 31.10 (terapia) devem ser autorizados com emissão de guia tipo internação (GIH).

Art. 2º A Guia de Internação será emitida, após autorização da auditoria, mediante a apresentação da “Solicitação de Atendimento” onde obrigatoriamente deverá constar o quadro clínico do paciente, a codificação CID₁₀, o plano de tratamento com a quantidade de diárias indicadas, a codificação do tratamento conforme a tabela de procedimentos.

§ único - Anexo à solicitação deverá ser apresentado relação orçamentária, incluindo os materiais e medicamentos de alto custo previstos para utilização com a codificação e os valores individuais de cada um deles, com totalização.

Art. 3º A tratamento será integralmente cobrado na conta nosocomial, com o pagamento de diárias e insumos utilizados, inclusive radioativos, conforme inclusão na fatura e constantes na relação dos materiais e medicamentos utilizados.

Art. 4º Os honorários médicos poderão a critério do médico assistente ser cobrados no campo próprio da conta nosocomial com o código do hospital credenciado.

Art. 5º Fica instituída a “**Taxa de tratamento radioisotópico**” paga por dia de assistência hospitalar no valor de **200 ch**, correspondente a R\$ 50,00 (cinquenta reais) de acordo com o valor atual do coeficiente de honorários.

Art. 6º Esta portaria normativa entra em vigor retroagindo seus efeitos a 26 de abril de 2006.

GABINETE DO DIRETOR DE ASSISTÊNCIA DO IPASGO, em Goiânia, aos 29 dias do mês de junho de 2006.

Dr. Bento Xavier de Almeida
Diretor de Assistência